



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
24º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

PROJETO DE LEI

Altera a lei municipal 14.485/2007 para incluir a "Parada da Longevidade", no calendário oficial do município de São Paulo, a ser comemorada anualmente no domingo localizado entre os dias 25 de setembro e 01º de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acrescenta onde couber inciso ao Art. 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, a seguinte redação:

- Domingo entre os dias 25 de setembro e 01º de outubro: "Parada da Longevidade".

Art. 2º A "Parada da Longevidade" possui os seguintes objetivos:

- I - Conscientizar a sociedade sobre o processo de envelhecimento populacional e a importância do combate ao idadismo;
- II - Dar visibilidade e celebrar as contribuições da pessoa idosa para a sociedade, valorizando sua sabedoria e experiência;
- III - Fomentar a inclusão, a participação social e o protagonismo da população idosa na vida comunitária;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

24º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

IV - Reivindicar e promover o fortalecimento de políticas públicas que garantam os direitos da pessoa idosa e promovam o envelhecimento ativo e saudável;

V - Estimular a articulação entre Poder Público, sociedade civil e setor privado para a criação de ambientes e serviços amigáveis à pessoa idosa.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar parcerias com com a iniciativa pública e privada para a execução desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2025


vereador
**PAUL
FRANGE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma das mais significativas transformações sociais do nosso tempo, e a cidade de São Paulo, como maior metrópole do país, vivencia intensamente esta realidade, possuindo uma grande população idosa. Nesse sentido, o desenvolvimento de medidas e programas voltados para a comunidade longeva necessita ser um imperativo. O Poder Público e a sociedade civil devem atuar em conjunto para garantir que a longevidade seja sinônimo de dignidade, participação e qualidade de vida no Município.

Observada tal necessidade, a oficialização da "Parada da Longevidade" no calendário da cidade de São Paulo objetiva chamar a atenção para a promoção de um envelhecimento ativo e saudável, a fim de conscientizar a população sobre o envelhecimento e combater o idadismo, celebra as contribuições dos idosos para a sociedade e fomenta sua inclusão, participação social e protagonismo.

A Parada da Longevidade acontece com vistas a englobar uma data com significado mundial e nacional: 1º de outubro. Esta data foi designada pela Organização das Nações Unidas como o Dia Internacional do Idoso (resolução 45/106). No Brasil, a relevância da data foi reforçada pela promulgação em 1º de outubro da Lei nº 10.741 de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso, e pela Lei nº 11.433 de 2006, que formalizou 1º de outubro como o Dia do Idoso no país.

Da mesma forma, a cidade de São Paulo celebra a pessoa idosa com a Semana Municipal da Longevidade, que ocorre entre 25 de setembro e 1º de outubro. Assim como a Parada, essa semana visa celebrar a importância dos idosos e sua integração social.

Essa propositura busca também fortalecer políticas públicas que garantam os direitos da pessoa idosa e estimular a colaboração entre governo, sociedade civil e setor privado para criar ambientes e serviços amigáveis, alinhados aos objetivos da Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030), proclamada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), especialmente no que tange a "mudar a forma como pensamos, sentimos e agimos em relação à idade e ao envelhecimento" e "garantir que as comunidades promovam as capacidades das pessoas idosas".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Mais do que um evento festivo, a Parada é concebida como um ato sociopolítico. Trata-se de uma plataforma de visibilidade, diálogo e reivindicação, que busca chamar a atenção do Estado, da sociedade e das famílias para as demandas complexas e multifacetadas do envelhecer. Ao mesmo tempo, celebra a imensa contribuição que as pessoas idosas oferecem à nossa cidade, combatendo estereótipos e o idadismo.

O apoio das entidades da sociedade civil possui uma relevância fundamental para a viabilização da concretude desse projeto. Dito isso, em 2024 aconteceu a primeira Parada da Longevidade organizada pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - Seção São Paulo (SBGG-SP): fundada em 1961, entidade científica sem fins lucrativos que reúne médicos e profissionais, com profunda expertise em envelhecimento. Seu objetivo é estimular o desenvolvimento técnico-científico, promover a multidisciplinaridade, o aprimoramento profissional e a colaboração com instituições de ensino e políticas públicas.

Ao aprovar esta lei, a Câmara Municipal de São Paulo não apenas reconhece a importância de sua população idosa, mas também posiciona nossa cidade como vanguarda na construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e preparada para todas as gerações, servindo de inspiração para que outras cidades no Brasil e no mundo adotem iniciativas semelhantes.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.